



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 121/97

DE 07 DE NOVEMBRO DE 1997.

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO
DE TERRENOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,**

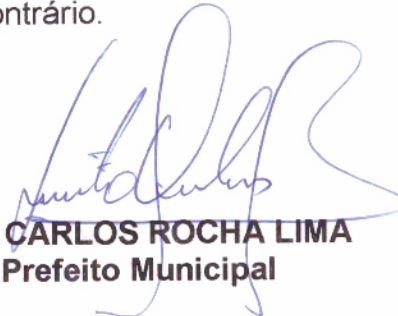
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

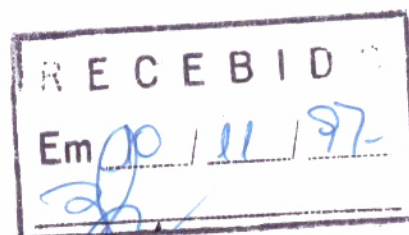
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar
à Senhora **LÍDIA FERREIRA GARCIA**, o Lote nº 04 da Quadra G, do loteamento
Laguna Carapã, com 233 M² de área, de propriedade da Prefeitura Municipal, conforme
croqui de localização em anexo.

Art. 2º - O referido terreno será destinado para construção
de residência unifamiliar, vedada a sua comercialização, bem como alugar, ceder ou
emprestar a qualquer título a terceiros, pelo período de 4 (quatro) anos contados a
partir da conclusão da obra.

Art. 3º - O descumprimento das condições estipuladas no
artigo anterior ensejará na perda do imóvel retornando-o ao poder da Prefeitura
Municipal de Laguna Carapã.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogam-se as disposições em contrário.


LUIZ CARLOS ROCHA LIMA
Prefeito Municipal



“Crescendo Com a Participação de Todos”

AVENIDA ERVA MATE N.º 650
CEP 79.920-000

— LAGUNA CARAPÃ —

FONE / FAX (067) 438-1149 e 438-1202
— MATO GROSSO DO SUL